

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
Despacho n.º 1444/2014 de 8 de Agosto de 2014

A Irmandade do Império do Meio Moio de Ponta Graça, com sede na Rua do Meio Moio, n.º 32, freguesia de Ponta Graça, concelho de Vila Franca do Campo, foi fundada em 21 de setembro de 2005;

A Irmandade do Império do Meio Moio de Ponta Graça é uma Associação sem fins lucrativos e tem por objeto a realização de atividades e manifestações de natureza religiosa, recreativa, cultural e desportiva. A finalidade religiosa da associação desenvolve-se promovendo o culto católico em honra e louvor do Espírito Santo, através da realização anual da festividade;

A Irmandade do Império do Meio Moio de Ponta Graça, constitui um instrumento institucional para a promoção de fins de interesse geral, na aceção prevista no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de dezembro;

Considerando que a entidade em causa tem cooperado com a Administração Pública Regional, e tem atuado com a consciência da sua Utilidade Pública, demonstrando que se dedica ao bem-estar da comunidade em geral;

Obtidos os pareceres favoráveis da Vice-Presidência do Governo Regional e da Secretaria Regional da Educação e Cultura, e tendo em conta que a Irmandade do Divino Espírito Santo dos Aflitos, se enquadra no disposto no n.º 1 do artigo 1.º, no artigo 2.º e no n.º 2 do artigo 4.º, todos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de dezembro;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de dezembro, e do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 52/80, de 26 de março, conjugados com o n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional 12/2014/A, de 24 de julho, determino o seguinte:

1. Declarar de utilidade pública a Irmandade do Império do Meio Moio de Ponta Graça, com sede na Rua do Meio Moio, n.º 32, freguesia de Ponta Graça, concelho de Vila Franca do Campo.

2. O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

5 de agosto de 2014. - O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.